CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança Pública para emissão de Parecer
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia - GO, aos: 03/12/19
Presidente

Gabinete do Vereador Aldenor Júnior

PROJETO DE LEI Nº DE DEZEMBRO DE 2019.

"Suprime o inciso XXVIII, no capítulo VI, do artigo 22, da Lei Municipal Nº 3.681/2013".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suprimido o inciso XXVIII, no capítulo VI, do Artigo 22, da Lei Municipal Nº 3.681/2013.

Art. 22º

XXVIII –

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 02 dias do mês de dezembro de 2019.

Aldenor Gomes Moreira Júnior
Vereador

Gleide Ribeiro de Sá Alves
Vereadora

Protocolo nº 1553
Data: 02/12/19
Assinatura

Cláudia Rejane Meireles
Diretora de Apoio Legislativo
Câmara Municipal de Luziânia

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a supressão do inciso XXVIII, anexo VI do artigo 22, da Lei Municipal Nº 3.681/2013, uma vez que, o mesmo está contrapondo o inciso V, do artigo 26 da mesma Lei.

O texto do inciso XXVIII, artigo 22, trata da proibição para uso e/ou fornecimento de maionese não industrializada. Já o inciso V do artigo 26 trata da permissão para o fornecimento de preparações que tem como ingredientes ovos (cremes, mousses, maioneses etc.), sendo que estes devem sofrer processo de tratamento adequado que garanta sua segurança (cozimento, pasteurização ou desidratação).

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 02 dias do mês de dezembro de 2019.

Aldenor Gomes Moreira Júnior
Vereador

Gleide Ribeiro de Sá Alves
Vereadora